EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2020) PROCESSO DE COMPRA N° 005/2020 LICITAÇÃO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Imaruí, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 27/08/2020 até às 09:00

horas do dia 14/09/2020

DATA DA SESSÃO: 14/09/2020

HORÁRIO: 09:01 horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de medicamentos conforme lista do REMUME da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email <u>falecom@portaldecompraspublicas.com.br</u>.

- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o órgão contratante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca:
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, de acordo com as peculiaridades da licitação.

6.6.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.O interval<mark>o mínim</mark>o de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,0001.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção

de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados:
- a) em cópia do documento original (digitalizado).
- b) Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.3. A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.
- 9.3.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão inabilitadas.
- 9.4. O licitante deverá anexar no portal de compras públicas todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.10.9. As empresas que declararem como sendo Microempresa ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão apresentar ainda a **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, emitida em até 90 dias anteriores a data da apresentação da mesma.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa **(CNDT),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.11.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias. Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br);

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.13.1. Os licitantes deverão apresentar licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde detém seu estabelecimento. No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
- 9.13.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à Anvisa. Caso a empresa apresente proposta para medicamentos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, além de apresentar AFE, deverá também apresentar Autorização Especial (AE).

9.14. DAS DECLARAÇÕES

9.14.1. Declaração Conjunta da proponente (conforme modelo constante do Anexo IV, do presente edital.

- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Havendo inabilitação, será feito nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Consta<mark>tado o atendimento às exigências de habilitação fixa</mark>das no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereco constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida.
- 14.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta:
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos:
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por mejo eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Página 15

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico
- www.imarui.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, poderão ser solicitados pelo email licitação @imarui.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1. ANEXO I Termo de Referência.
- 23.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.
- 23.11.3. ANEXO III Modelo Proposta de Preço.
- 23.11.4. ANEXO IV Declaração Conjunta.
- 23.11.5. Anexo V Ata de Registro de Preço.

Imaruí, SC, 26 de agosto de 2020.

FRANCISMARI ROSSI LESSA SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos conforme a lista do REMUME da Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.2.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de acordo com o estabelecido no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, sendo descrito de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas que restringem a competição.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- **2.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de acordo com o estabelecido no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, sendo descrito de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas que restringem a competição.
- **2.2.** Para a contratação da empresa deverá ser adotado o Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preço.
- **2.3.** A presente licitação possui fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores.

3. DOS ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE A SER CONTRATADO

3.1. Os itens a serem registrados são os estipulados abaixo:

VACUATION A					
N.	MEDICAMENTO	UNIDADE	QTDE	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 5 mg/ml xarope pediátrico frasco 120ml	FRASCO	500	R\$ 2,9693	1.484,650
2	Acebrofilina 10 mg/ml xarope adulto frasco 120ml	FRASCO	500	R\$ 8,0628	4.031,400
3	Aciclovir 200 mg	COMP	10.000	R\$ 0,2124	2.124,000
4	Aciclovir 50mg/g (5%) creme	TUBO	1.500	R\$ 2,0012	3.001,800
5	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	COMP	120.000	R\$ 0,0215	2.580,000
6	Ácido fólico 5 mg	COMP	8.000	R\$ 0,0361	288,800
7	Ácido Valpróico 250 mg	COMP	8.000	R\$ 0,1572	1.257,600
8	Ácido Valproico 50 mg/mL xarope frasco 100 ml	FRASCO	500	R\$ 3,0303	1.515,150
9	Ácido Valproico 500 mg	COMP	8.000	R\$ 0,2817	2.253,600
10	Albendazol 400mg comprimido mastigável	COMP	1.500	R\$ 0,3594	539,100
11	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10 ml	FRASCO	1.500	R\$ 1,0094	1.514,100
12	Alendronato de Sódio 70 mg	COMP	3.000	R\$ 0,2072	621,600
13	Alopurinol 100 mg	COMP	8.000	R\$ 0,0748	598,400
14	Alopurinol 300 mg	COMP	10.000	R\$ 0,1773	1.773,000
15	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	COMP	5.000	R\$ 0,5101	2.550,500



16	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	COMP	80.000	R\$ 0,0324	2.592,000
17	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral frasco 60 ml	FRASCO	7.000	R\$ 3,0600	21.420,000
18	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/ml suspensão oral frasco 75 ml	FRASCO	3.000	R\$ 10,2106	30.631,800
19	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg	COMP	8.000	R\$ 0,6376	5.100,800
20	Amoxicilina 500 mg	CAPSULA	50.000	R\$ 0,1427	7.135,000
21	Anlodipino, besilato 10 mg	COMP	30.000	R\$ 0,0580	1.740,000
22	Anlodipino, besilato 5 mg	COMP	70.000	R\$ 0,0262	1.834,000
23	Azitromicima 500 mg	COMP	20.000	R\$ 0,4929	9.858,000
24	Azitromocina 40 mg/mL pó para suspensão oral frasco 15 ml	FRASCO	8.000	R\$ 6,2909	50.327,200
25	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	AMPOLA	2.000	R\$ 7,1442	14.288,400
26	Cloridrato de Biperideno 2 mg	COMP	50.000	R\$ 0,1732	8.660,000
27	Bromazepam 3 mg	COMP	50.000	R\$ 0,0981	4.905,000
28	Bromazepam 6 mg	COMP	50.000	R\$ 0,1369	6.845,000
29	Brometo de Ipratropio 0,25 mg/ml solução p/inalação frasco 20ml	FRASCO	300	R\$ 0,8090	242,700
30	Brometo de N-Butilescopolamina 10 mg comp - BUSCOPAM SIMPLES	COMP	10.000	R\$ 0,4227	4.227,000
31	Brometo de N- Butilescopolamina+Dipirona Sódica 10mg+250 mg comp	СОМР	15.000	R\$ 0,4138	6.207,000
32	Bromidrato fenoterol solução oral gotas 5 mg/mL frasco	FRASCO	300	R <mark>\$ 3</mark> ,7558	1.126,740
33	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	COMP	80.000	R\$ 0,4103	32.824,000
34	Captopril 25mg	COMP	10.000	R\$ 0,0226	226,000
35	Carbama <mark>zepina 2</mark> 0 mg/ml suspensão oral fr 100 ml	FRASCO	500	R\$ 8,6498	4.324,900
36	Carbamaz <mark>epina 20</mark> 0 mg	COMP	80.000	R\$ 0,1299	10.392,000
37	Carbonato de Calcio + colecalciferol - 1250 mg (500 mg de cálcio +400 UI)	COMP	8.000	R\$ 0,0785	628,000
38	Carbonato de litio 300 mg	COMP	50.000	R\$ 0,3390	16.950,000
39	Carvedilol 3,125 mg	COMP	40.000	R\$ 0,0839	3.356,000
40	Carvedilol 12,5 mg	COMP	40.000	R\$ 0,1118	4.472,000
41	Carvedilol 25 mg	COMP	40.000	R\$ 0,1490	5.960,000
42	Carvedilol 6,25 mg	COMP	40.000	R\$ 0,0872	3.488,000
43	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral	FRASCO	5.000	R\$ 0,0872	436,000
44	Cefalexina 500 mg	COMP	30.000	R\$ 0,2929	8.787,000
45	Cetoconazol 20 mg/g (2%) Shampoo frasco 100 ml	FRASCO	5.000	R\$ 3,9217	19.608,500
46	Cetoconazol 200 mg	COMP	8.000	R\$ 0,1762	1.409,600
47	Cilostazol, cloridrato 50 mg	COMP	30.000	R\$ 0,2209	6.627,000
48	Cilostazol, cloridrato 100 mg	COMP	30.000	R\$ 0,4055	12.165,000
49	Cinarizina 75 mg	COMP	8.000	R\$ 0,1038	830,400
50	Ciprofloxacino 500 mg	COMP	50.000	R\$ 0,1976	9.880,000
51	Citalopram 20 mg	COMP	50.000	R\$ 0,2142	10.710,000

52	Clonazepam 0,5 mg	COMP	50.000	R\$ 0,0806	4.030,000
53	Clonazepam 2 mg	COMP	100.000	R\$ 0,0556	5.560,000
54	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	FRASCO	5.000	R\$ 1,5403	7.701,500
55	Clonidina 0,15 mg	COMP	10.000	R\$ 0,2299	2.299,000
56	Clopidogrel 75 mg	COMP	80.000	R\$ 0,2674	21.392,000
57	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	COMP	30.000	R\$ 0,1954	5.862,000
58	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	COMP	50.000	R\$ 0,2000	10.000,000
59	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/ml solução oral frasco 20 ml	FRASCO	300	R\$ 5,0925	1.527,750
60	Colagenase+clorafenicol 0,6UI/ 1% creme bisnaga com 30 g	TUBO	10.000	R\$ 5,3322	53.322,000
61	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme tubo 10g	TUBO	5.000	R\$ 0,2502	1.251,000
62	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL xarope 100ml	FRASCO	3.000	R\$ 0,6575	1.972,500
63	Dexclorferanina Maleato 2 mg	COMP	5.000	R\$ 0,0635	317,500
64	Diazepam 5 mg	COMP	30.000	R\$ 0,0624	1.872,000
65	Diazepam 10 mg	COMP	60.000	R\$ 0,8696	52.176,000
66	Diclofenaco sodico 50 mg	COMP	50.000	R\$ 0,0757	3.785,000
67	Digoxina 0,25 mg	COMP	60.000	R\$ 0,0581	3.486,000
68	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/10mg (Dramim)	СОМР	8.000	R\$ 0,5862	4.689,600
69	Diosmina+Herperidina 450MG+50 mg	COMP	50.000	R\$ 0,3468	17.340,000
70	Dipirona Sodica 500 mg	COMP	80.000	R <mark>\$ 0</mark> ,0756	6.048,000
71	Dipirona Sodica 500 mg/ml solução oral frasc 10 ml	FRASCO	10.000	R\$ 1,0691	10.691,000
72	Mesilato de Doxazosina 2 mg	COMP	8.00 <mark>0</mark>	R\$ 0,0987	789,600
73	Espirolactona 25 mg	COMP	30.000	R\$ 0,1312	3.936,000
74	Fenitoina 100 mg	COMP	30.000	R\$ 0,1303	3.909,000
75	Fenobarbital 100 mg	COMP	50.000	R\$ 0,0971	4.855,000
76	Finasterida 5 mg	COMP	7.000	R\$ 0,2630	1.841,000
77	Fluconazol 150 mg	CAPSULA	15.000	R\$ 0,3719	5.578,500
78	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	COMP	120.000	R\$ 0,0579	6.948,000
79	Furosemida 40 mg	COMP	60.000	R\$ 0,0456	2.736,000
80	Haloperidol 2 mg/ml Solução Oral	FRASCO	3.000	R\$ 2,1499	6.449,700
81	Haloperidol 1mg	COMP	20.000	R\$ 0,1239	2.478,000
82	Haloperidol 5 mg	COMP	60.000	R\$ 0,1739	10.434,000
83	Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetavel ampola 1 ml	AMPOLA	10.000	R\$ 0,9082	9.082,000
84	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	COMP	20.000	R\$ 0,3260	6.520,000
85	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral frasco 100ml	FRASCO	6.000	R\$ 2,0990	12.594,000
86	Ibuprofeno 100mg/ml solução oral	FRASCO	7.000	R\$ 2,5278	17.694,600
87	Ibuprofeno 600 mg	COMP	60.000	R\$ 0,1556	9.336,000
88	Imipramina, cloridrato 25 mg	COMP	30.000	R\$ 0,2940	8.820,000
89	Dinitrato de Isossorbida 5 mg comp sublingual	COMP	8.000	R\$ 0,2417	1.933,600



90	mononitrato de isossorbida 20 mg comp	COMP	60.000	R\$ 0,0928	5.568,000
91	mononitrato de isossorbida 40 mg	COMP	50.000	R\$ 0,1846	9.230,000
92	Ivermectina 6mg	COMP	30.000	R\$ 0,6415	19.245,000
93	Lactulose 667mg/ml xarope frasco 120 ml	FRASCO	300	R\$ 3,8469	1.154,070
94	Levodopa+benzerazida 100 mg+25 mg	COMP	12.000	R\$ 1,3900	16.680,000
95	Levodopa+benzerazida 200 mg+50 mg	COMP	12.000	R\$ 0,8560	10.272,000
96	Levodopa+carbidopa 250 mg+25 mg	COMP	12.000	R\$ 0,7257	8.708,400
97	Levomepromazina 40 mg/ml gotas 20ml	FRASCO	5.000	R\$ 8,7039	43.519,500
98	Levomepromazina, maleato 100 mg	COMP	50.000	R\$ 0,6570	32.850,000
99	Levomepromazina, maleato 25 mg	COMP	50.000	R\$ 0,3624	18.120,000
100	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg +0,15 mg	COMP	5.000	R\$ 0,5370	2.685,000
101	Levotiroxina sodica 100mcg	COMP	80.000	R\$ 0,0855	6.840,000
102	Levotiroxina sodica 25mcg	COMP	80.000	R\$ 0,0763	6.104,000
103	Levotiroxina sodica 50 mcg	COMP	80.000	R\$ 0,7140	57.120,000
104	Loratadina 1 mg/ml xarope	FRASCO	2.000	R\$ 2,5001	5.000,200
105	Loratadina 10 mg	COMP	10.000	R\$ 0,0866	866,000
106	Lorazepam 2mg	COMP	20.000	R\$ 0,1039	2.078,000
107	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml suspensão injetável	SUSPENSÃO INJETAVEL	3.000	R\$ 10,4849	31.454,700
108	Metildopa 250 mg	COMP	15.000	R\$ 0,4034	6.051,000
109	Clorid <mark>rat</mark> o de Metoclorpramida, 4 mg/ml soluç <mark>ão o</mark> ral	FRASCO	5.000	R <mark>\$ 0</mark> ,6328	3.164,000
110	Succinato de Metoprolol 100 mg	COMP	80.000	R\$ 0,6785	54.280,000
111	Succinato de Metoprolol 25 mg	COMP	80.000	R\$ 0,2529	20.232,000
112	Succinato de Metoprolol 50 mg	COMP	80.000	R\$ 0,4424	35.392,000
113	Tartarato de Metoprolol 100 mg	COMP	30.000	R\$ 0,3285	9.855,000
114	Metronidazol 200mg/gel vaginal bisnaga	TUBO	5.000	R\$ 4,2507	21.253,500
115	Metronidazol 400 mg	COMP	8.000	R\$ 0,332	2.656,000
116	Neomicina+bacitracina 5 mg+250 UI/g pomada tubo 10g	TUBO	10.000	R\$ 1,6287	16.287,000
117	Nifedipino 10 mg	COMP	8.000	R\$ 0,0396	316,800
118	Nifedipino 20 mg	COMP	20.000	R\$ 0,0695	1.390,000
119	Nimesulida 100mg	COMP	80.000	R\$ 0,6884	55.072,000
120	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal tubo 60g	TUBO	5.000	R\$ 13,3400	66.700,000
121	noretisterona + valerato de estradio 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	AMPOLA	3.000	R\$ 9,4364	28.309,200
122	Noretisterona 0,35mg	COMP	7.000	R\$ 2,2762	15.933,400
123	Norfloxaxino 400 mg	COMP	60.000	R\$ 0,2545	15.270,000
124	cloridrato de Nortriptilina 25 mg	CAPSULA	50.000	R\$ 0,2120	10.600,000
125	cloridrato de Nortriptilina 50 mg	CAPSULA	50.000	R\$ 0,4111	20.555,000
126	Omeprazol 20 mg	CAPSULA	250.000	R\$ 0,0604	15.100,000
127	Polimixina B, composição: associada com neomicina e hidrocortisona, concentração:10.000UI + 5mg +	FRASCO	1.000	8,7514	8.751,400

	10mg/ml, uso: solução otológica				
128	Paracetamol 200 mg/ml solução oral frasco 15 ml	FRASCO	10.000	R\$ 0,7194	7.194,000
129	Paracetamol 750 mg	COMP	80.000	R\$ 0,0884	7.072,000
130	Paracetamol+codeína 500/30mg	COMP	80.000	R\$ 0,3194	25.552,000
131	Paroxetina, cloridrato 20 comp	COMP	80.000	R\$ 0,2638	21.104,000
132	Permetrina 50 mg/g (5%) loção 60ml	FRASCO	5.000	R\$ 2,1220	10.610,000
133	Fosfato sódico de Prednisolona 3 mg/ml frasco 60ml	FRASCO	3.000	R\$ 3,3034	9.910,200
134	Prednisona 20 mg	COMP	20.000	R\$ 0,1784	3.568,000
135	Prednisona 5 mg	COMP	20.000	R\$ 0,0680	1.360,000
136	Cloridrato de Prometazina 25 mg	COMP	20.000	R\$ 0,1048	2.096,000
137	Propatilnitrato 10 mg	COMP	60.000	R\$ 0,2274	13.644,000
138	Ranitidina 15 mg/mL Suspensão Oral frasco 120 ml	FRASCO	3.000	R\$ 3,3274	9.982,200
139	Cloridrato de Ranitidina 150mg	COMP	10.000	R\$ 0,1013	1.013,000
140	Risperidona 1 mg	COMP	80.000	R\$ 0,0882	7.056,000
141	Risperidona 2 mg	COMP	80.000	R\$ 0,1086	8.688,000
142	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio citrato de sódio di-hidratado -pó para solução oral	ENVELOPE	5.000	R\$ 0,4630	2.315,000
143	Sertralina 50 mg	COMP	120.000	R\$ 0,1095	13.140,000
144	Simeticona 40mg	COMP	20.000	R <mark>\$ 0</mark> ,0508	1.016,000
145	Simeticona 75mg/ml gotas	FRASCO	5.000	R\$ 0,7100	3.550,000
146	Sinvastatina 20 mg	COMP	80.000	R\$ 0,0508	4.064,000
147	Sinvastatina 40 mg	COMP	60.000	R\$ 0,1011	6.066,000
148	Sulfadiazina de Prata10 mg/g (1%) creme tubo 30 mg	TUBO	3.000	R\$ 1,8742	5.622,600
149	Sulfato Ferroso 40 mg	COMP	60.000	R\$ 0,1095	6.570,000
150	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftalmica frasco 5ml	FRASCO	2.000	R\$ 0,0956	191,200
151	Tramadol, cloridrato 50 mg	COMP	80.000	R\$ 0,1401	11.208,000
152	Varfarina Sódica 5mg	COMP	8.000	R\$ 0,1095	876,000
153	Cloridrato de Verapamil 80 mg	COMP	8.000	R\$ 0,0956	764,800
154	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	COMP	120.000	R\$ 0,2286	27.432,000

3.2. Valor Total Global estimado: R\$ 1.583.934,76 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e quatros reais e setenta e seis centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 1 de abril de 2009: "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

6. DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos na forma ajustada, de acordo com as especificações deste termo de referência.
- **6.2.** A aquisição do objeto deverá ser licitada e o seu fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imaruí.
- **6.3.** Fica expressamente vedado o fornecimento sem a devida AF (Autorização de Fornecimento) ou Nota de Empenho, sob pena do não pagamento.
- **6.4. Prazo de entrega:** O fornecimento será de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde de Imaruí, e o prazo para o fornecimento é de no máximo **10** (**dez**) **dias**, contados a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) ou Nota de Empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.
- **a)** No caso de entregas em desconformidade com o objeto deste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 03 (três) dias úteis da comunicação realizada pela CONTRATANTE, correndo tais custos de substituição, se ocorrerem, por conta da própria empresa.
- **6.5.** O Município de Imaruí, através de um representante da Secretaria de Saúde de Imaruí, procederá à fiscalização do fornecimento pela empresa vencedora. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade.
- **6.6.** Os objetos deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.
- 6.7. Os medicamentos deverão ser todos registrados pelo MS/ANVISA.
- **6.8.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

7. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- **7.2.** Rejeitar os medicamentos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;
- **7.3.** Designar comissão ou servidor para proceder à fiscalização de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos;
- **7.4.** Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas.
- **7.5.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

- **8.1.** Executar a entrega de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- **8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- **8.3.** Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

- **8.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93:
- **8.5.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- **8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **8.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **8.8.** Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- **8.9.** Os objetos deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.
- 8.10. Os medicamentos deverão ser todos registrados pelo MS/ANVISA.
- **8.11.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

9. SANÇÕES E RESCISÕES

- **9.1.** A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
 - Advertência;
 - Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
 - Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;
 - A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde.
- **10.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. Todos os pagamentos serão realizados de acordo com os medicamentos fornecidos, em até 30 (trinta) dias, contados da data da Nota Fiscal/Fatura.

12. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

12.1. Trata-se de pedido de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o sistema Registro de Preço, para suprir as necessidades da farmácia básica de medicamentos básicos conforme o REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Imaruí.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

MUNICIPIO DE IMARUÍ E A EMPRESA
O MUNICIPIO DE IMARUÍ/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Governador Celso Ramos, Centro, Imaruí - SC, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Francismari Rossi Lessa doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº,
tendo em vista o que consta no Processo nº
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos conforme a lista do REMUME da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

N.	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		3	18		and the same of th	
		-				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.........).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orcamentária abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Secretários das pastas, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÀUSULA DÈCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Imaruí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	de	de 20
Resp	ponsável legal da	CONTRATANTE
Res	spon <mark>sável legal d</mark>	a CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório FMS Nº XXX/2020 Pregão Eletrônico FMS Nº XXX/2020

-		~		
4				CNITE
	= II)			- N I F -
	- IDENTIFICA	IQAO DO	001100111	

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF

ENDEREÇO: TELEFONE:

EMAIL:

BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA:

2 - PRECO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR Unitário	V. TOTAL R\$
		C				
3	MARKET	10	Shape .	X	STA	/

Valor por extenso: RS

3 - CONDIÇÕES GERAIS

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2020

A Empresa		_, inscrita no
CNPJ sob n⁰		
	, sediada na	
	por intermédio de seu repres	entante legal, o(a)
Sr.(a.)	portador(a) do RG nº	, do CPF
nº		

- DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- DECLARA, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- DECLARA, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

LOCAL E DATA

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos	dias do mês de	do ano de 2	2020, no S	Setor de Licita	ção,
localizad	o no Prédio da Prefeitura Muni	cipal de Imaruí, o N	Município d	le Imaruí, em f	face
da classi	ificação das propostas apreser	itadas no Pregão E	Eletrônico F	FMS - Registro	o de
Preços	nº. XXX/2020, na Ata de	julgamento de	preços,	homologada	em
/_	/, RESOLVE re	gistrar os preço	os da(s)	empresas,	nas
quantida	des estimadas, de acordo d	om a classificaçã	io por ela	ı(s) alcançada	a(s),
atendend	do as condições previstas no	Edital de Licitad	ção e seu	s Anexos, e	em
conformi	dade com as disposições a seg	guir.			

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição Medicamentos Básicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico FMS Nº. 001/2020. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

NOME DA EMPRESA:

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
			9			p

Valor Total do Fornecedor: R\$ XXX,XX (valor por extenso)

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R\$ XXX,XX (valor por extenso)

- **1.2.** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **1.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **1.3.1.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **1.3.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico FMS nº. 001/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **4.1.** O fornecimento será de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde de Imaruí, e o prazo para o fornecimento é de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) ou Nota de Empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **4.2.** No caso de entregas em desconformidade com o objeto deste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 03 (três) dias úteis da comunicação realizada pela CONTRATANTE, correndo tais custos de substituição, se ocorrerem, por conta da própria empresa.
- **4.3.** O Município de Imaruí, através da Secretária de Saúde de Imaruí, procederá à fiscalização do fornecimento pela empresa vencedora. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias
- **5.2.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

6. DAS RESPONSABILIDADES

- **6.1.** A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- **6.2.** A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- **6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **6.4.** A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- **6.5.** A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- **7.1.** São responsabilidades do Fornecedor:
- **7.1.1.** Fornecer o Objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- **7.1.2.** Colocar à disposição do órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos.
- **7.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais e estaduais que incidam ou venham a incidir sobre os objetos desde termo.
- **7.1.4.** Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- **7.1.5.** Fornecer os medicamentos nas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.
- **7.1.6.** Os medicamentos devem possuir registro perante o Ministério da Saúde/Anvisa.
- **7.1.7.** Os objetos deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.
- **7.1.8.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
- 7.1.9. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A contratante comprometer-se-á:
- **8.1.1.** Propo<mark>rcionar</mark> todas as facilidades para que o fornec<mark>edor po</mark>ssa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- **8.1.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos exigidos;
- **8.1.3.** Designar comissão ou servidor para proceder à fiscalização de cada um dos itens que compõem o objeto desta ata a serem recebidos;
- **8.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **9.1.** O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- **b)** Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

- **f)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- **g)** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **9.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:
- 10.1.1. Advertência:
- **10.1.2.** Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- **10.1.4.** A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

